



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Valença

1

Terça-feira • 3 de Agosto de 2021 • Ano • Nº 5881

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Valença publica:

- **Decreto Nº 4.166/2021** - Nomeia Os Membros Do Grupo De Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M) Do Programa Saúde Na Escola (PSE) E Define As Atribuições Dos Membros.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASIL

DECRETO Nº 4.166/2021.

NOMEIA OS MEMBROS DO GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE) E DEFINE AS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO VALENÇA, Estado da Bahia no uso de suas atribuições legais,

Considerando: a Portaria Interministerial Nº 1.055, DE 25 DE ABRIL DE 2017 Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações.

Considerando: Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola - PSE, e dá outras providências;

Considerando: a Portaria Conjunta SEC/SESAB nº 003/2013, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 26 de julho de 2013, que instituiu o Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola - PSE e a necessidade de organizar e estabelecer as normas para o funcionamento do Grupo de Trabalho Intersetorial do Estado da Bahia - GTI-E/BA do Programa Saúde na Escola – PSE;

Considerando: a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando: Portaria Interministerial nº 675/MS/MEC, de 4 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores efetivos representantes dos seguintes órgãos para compor o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual do Programa Saúde na Escola com a finalidade de estabelecer diretrizes para a Política Estadual Intersetorial de Saúde na Escola,

Trav. General Labatut, S/N – Centro - CEP 45400-000 - FAX – (75) 3641 - 8610 - C.N.P.J. 14235899/0001-36 - Valença – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

em conformidade com as Políticas Nacionais de Educação e com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS na forma que segue:

I - Representantes da Secretaria Municipal da Educação (SEC):

Titular: Antonieta Lima Ferreira Bispo

Titular: Caio Santos Silveira

Titular: Dóris Amparo de Freitas Santos Marques

Titular: Josineide dos Santos Neri

Suplente: Carla Aieza Lopes de Andrade

Suplente: Djamen Kely Silva Santos

Suplente: Elidiana de Jesus dos Santos

Suplente: Joseane Silva Farias

Suplente: Katharine Roseira Barbosa

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Reinaldo de Oliveira Pereira

Titular: Tássia Araújo do Nascimento França

Titular: Linsmar de Almeida Campos

Titular: Márcia dos Santos Silva

Suplente: Jirlane Conceição dos Santos Barnabé

Suplente: Moisés Carneiro de Sousa

Suplente: Lilian Jesus de Santana

Suplente: Maria Auxiliadora Cunha Patrício

II - Representante Conselho Municipal de Educação (CME):

Titular: Maria Salete Lucena Wanderley Pereira

Suplente: Marineide Sousa Santos

III – Representante Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Luis Carlos Ferreira da Luz

Suplente: Ricardo Nascimento Rocha

IV – Representante do Conselho Municipal da Juventude:

Titular: Julimar Ferreira Rodrigues

Suplente: Robson Anderson Veloso



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

V – Representante das Escolas Municipais (Gestores):

Titular: Irade Miranda Nascimento
Suplente: Adriana Reale Cardoso de Melo

VI – Representante da Coordenação do Programa Bolsa Família do Município:

Titular: Alessandra da Silva Muniz
Suplente: Antônio Gabriel Santos da Silva

VII - Educadores que atuarão no PSE:

Titular : Ana Paula de Jesus Vieira
Suplente: Analita Santos de Santana

Art. 2º - Compete ao Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal (GTI-M):

I - Apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - Propor diretrizes para a Política Municipal Intersetorial de Saúde na Escola;

III - apresentar referências de saúde e educação necessárias para a qualificação dos profissionais de saúde e educação na esfera da educação básica;

VII - apoiar o gestor municipal na articulação, planejamento e implementação das ações do Programa Saúde na Escola;

XII - identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios;

X - subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do Programa Saúde na Escola;

X - articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola com necessidades de saúde;

VIII - estimular a produção, apreciar e elaborar materiais educativos voltados a Educação para Saúde em articulação com os diversos setores no âmbito municipal;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal ;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas.

Art. 4º - A participação como membro do Grupo de Trabalho Intersetorial do GTI/ Valença-Bahia do Programa Saúde na Escola - PSE, será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 5º - Cabe ao Grupo de Trabalho Intersetorial do Município - GTI/Valença- Bahia do Programa Saúde na Escola - PSE fornecer às Instituições e Organizações Sociais que o compõe, conforme solicitação, a qualquer tempo, relatórios, documentos, informações sobre os trabalhos desenvolvidos, as listas de presença das reuniões ordinárias e extraordinária.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA - BAHIA, em 23 de julho de 2021.

JAIRO FREITAS BAPTISTA
PREFEITO MUNICIPAL